



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefone: (32) 3694-4200 / 3694-4202 / Fax: 3694-4204 / 3
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.651/2005.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - **VETADO.**

Parágrafo Único - **VETADO.**

Art. 2º - Ficam criados, no âmbito da organização da Administração Municipal de Leopoldina, dois cargos de Coordenador de Creche, com as atribuições descritas no Anexo II, desta Lei, sendo:

I - uma vaga para Coordenador de Creche I, com vencimento equivalente ao nível/graú 11-C;

II - uma vaga para Coordenador de Creche II, com vencimento equivalente ao nível/graú 10-A.

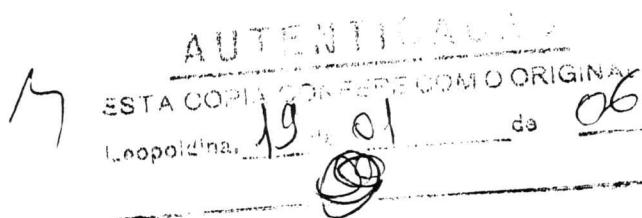
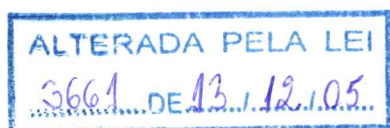
Parágrafo único: O provimento dos cargos criados neste artigo será em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, passa a ser denominada "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico", cujo titular único é ocupante de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, e terá vencimento mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Parágrafo único - As atribuições do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, cuja nomenclatura é alterada por esta Lei, correspondem aquelas da anterior denominação.

Art. 4º - Os vencimentos mensais do titular do cargo de Chefe de Gabinete são equivalentes ao nível/graú 13-B, no valor de R\$ 1.625,41 (hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

Art. 5º - Os vencimentos mensais dos titulares dos cargos de Chefe do Centro Social Urbano e Diretor Geral do Curumim são equivalentes ao nível/graú 11-C, no valor de R\$ 769,98 (setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).





PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefone: (32) 3694-4200 / 3694-4202 / Fax: 3694-4204 / 3694-4205
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

Art. 6º - Ficam criadas as seguintes funções de confiança, no Quadro de Servidores Efetivos da Administração Municipal:

I - Pregoeiro, sendo (dois) o número de funções, cujo requisito para o exercício, ter o servidor escolaridade de 2º grau completo e que tenha capacitação específica para exercício da atribuição;

II - Motorista do Prefeito e Vice-Prefeito, sendo (dois) o número de funções, sendo requisito para o exercício, ser servidor do quadro de motoristas.

§ 1º - Aos servidores que exercerem as funções de confiança de que trata este artigo, será garantida a gratificação mensal de 100% (cem por cento), incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.

§ 2º - A gratificação de que trata o parágrafo anterior incidirá tão somente sobre o vencimento básico do cargo efetivo do servidor.

§ 3º - A gratificação só será devida enquanto o servidor permanecer nas funções a que se referem os incisos I e II deste artigo, não se incorporando sobre os vencimentos em nenhuma hipótese.

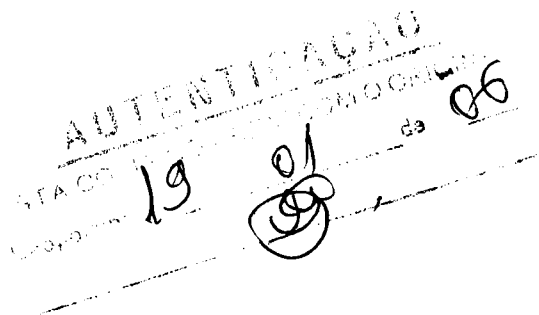
Art. 7º - As despesas afetas ao Município de Leopoldina decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 01 de julho de 2005.
151º da Emancipação Político - Administrativa do Município de Leopoldina.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina





PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefone: (32) 3694-4200 / 3694-4202 / Fax: 3694-4204 / 3694-4205
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

ANEXO II

Descrição das atribuições do cargo de Coordenador de Creche

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Coordenar e supervisionar o serviço dos servidores da Creche;
- Cuidar da higiene e saúde dos alunos controlando peso e alimentação;
- Efetuar contatos com representantes da L.B.A, quando necessário;
- Efetuar planejamento educativo e recreativo para as crianças da Creche;
- Efetuar relatório mensal sobre o desenvolvimento dos alunos;
- Emitir boletim mensal e trimestral solicitados;
- Planejar o atendimento médico e odontológico das crianças da Creche, promovendo atendimento periódico;
- Solicitar visitas de médicos em caso de urgências, para atender as crianças bem como servidores da Creche;
- Acompanhar o tratamento psicológico das crianças da Creche.

REQUISITOS

1º Grau completo + experiência de 06 meses em atividades similares.

CARGA HORÁRIA

40 horas semanais

COORDENADOR DE CRECHE I – Creche para mais de 25 crianças.

COORDENADOR DE CRECHE II – Creche para até 25 crianças.

4



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefone: (32) 3694-4200 / 3694-4202 / Fax: 3694-4204 / 3
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

RAZÕES DO VETO.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Vem a mim para sanção o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, de nº 08/2005, que **“Dispõe sobre a criação, transformação, extinção de cargos em comissão e de função de confiança e dá outras providências”**, sobre o qual me vejo na obrigação de opor veto parcial, recaindo o mesmo sobre o artigo 1º e seu Parágrafo Único e Anexo I, conforme dispõe o art. 66 da Constituição Federal e o art. 81 da Lei Orgânica Municipal, por ser o mesmo contrário ao interesse público.

O referido Projeto, conforme já dito, é de autoria do Poder Executivo, que assim mesmo vem propôr veto no art. 1º e Parágrafo Único do mesmo, tendo em vista termos feito uma análise mais detalhada da proposta por nós apresentada, chegando a conclusão que a criação do cargo então proposto com a extinção dos cargos de Chefe da Seção de Imprensa e Encarregado da Seção de Imprensa, não é, no momento, de melhor interesse para a Administração.

Assim, na forma da legislação vigente, remeto em anexo a Lei 3.651/05, com veto ao art. 1º e seu Parágrafo Único e Anexo I, para a devida apreciação final desta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Leopoldina, MG, 01 de julho de 2005.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

Exmo. Senhor
RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina
Nesta.